



**DECRETO Nº 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, instituída pelo Decreto municipal nº30 de 16 de março de 2020, passa a ser regida pelo presente Decreto.

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS).

**Art. 3º** - A comissão instituída pelo presente Decreto terá a seguinte composição:

Presidente:

Eriton Antonio Alves - Enfermeiro Epidemiologia;

Vice - Presidente:

Rudinei Xavier de Gusmão – Médico;

Secretário:

Elinéusa Gomes Fortuna - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

Membros:

Álvaro de Oliveira Branco - Biólogo da Vigilância Sanitária;

Ana Cláudia Alves - Médica Veterinária da Vigilância Sanitária;

Elcio Campos Pinheiro – Administrativo;

Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti - Secretária de Saúde;

Kelli Aparecida Carvalho Braga - Enfermeira da Reserva Indígena Rio da Cobras;

Sonia Martins Silva - Enfermeira;

Valéria de Cristo Veronese – Farmacêutica;

Francisco Altair Fernandes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

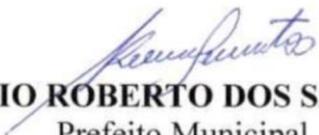


**Art. 4º** – A comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com a necessidade justificada, poderá solicitar ações específicas dos órgãos e entidades municipais de acordo com a competência de cada unidade.

**Art. 5º** - A participação na comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal